



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALVARO ROMERO NOBRE DE SALES

**RELAÇÃO ENTRE TRIBUTAÇÃO E O SUBDESENVOLVIMENTO DO
BRASIL: ALTA ARRECADAÇÃO E POUCO RETORNO À POPULAÇÃO**

RECIFE

2024

ALVARO ROMERO NOBRE DE SALES

**RELAÇÃO ENTRE TRIBUTAÇÃO E O SUBDESENVOLVIMENTO DO
BRASIL: ALTA ARRECADAÇÃO E POUCO RETORNO À POPULAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal
de Pernambuco – UFPE, como
requisito parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientador (a): Severino Pessoa dos Santos

RECIFE

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Sales, Alvaro Romero Nobre de.

Relação entre tributação e o subdesenvolvimento do Brasil: alta arrecadação e pouco retorno à população / Alvaro Romero Nobre de Sales. - Recife, 2024.
45 p. : il., tab.

Orientador(a): Severino Pessoa dos Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 2024.

Inclui referências.

1. Tributos. 2. Subdesenvolvimento. 3. Arrecadação. 4. Benefício. 5. Qualidade. I. Santos, Severino Pessoa dos. (Orientação). II. Título.

370 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

ALVARO ROMERO NOBRE DE SALES

RELAÇÃO ENTRE TRIBUTAÇÃO E O SUBDESENVOLVIMENTO DO BRASIL: ALTA ARRECADAÇÃO E POUCO RETORNO À POPULAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal
de Pernambuco – UFPE, como
requisito parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Aprovado em xx de xxxxx de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.(a). Nome completo do(a) orientador(a)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.(a). Nome completo do(a) avaliador(a)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.(a). Nome completo do(a) avaliador(a)
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, toda honra e toda glória seja dada a Deus, pois ele é o precursor de tudo, o meu maior agradecimento será para ele. Agradeço a minha mãe Cirley Nobre por todo apoio, educação e ensinamentos que recebi de sua parte. Para ela, dedico esse estudo. Agradeço ao meu pai Romero Sales por me motivar a ser uma pessoa astuta e esforçada, com esse estudo pretendo-lhe fazer orgulhoso. Agradeço as minhas 19 irmãs da igreja São Pio X, pois é por causa delas que meus ânimos são renovados a cada semana, minha fé é fortificada e minha felicidade se concretiza. Agradeço ao meu professor orientador Severino Pessoa, por suas excelentes orientações e sugestões, é graças a ele que eu pude realizar esse estudo de forma coerente. E por fim, agradeço a Nossa Senhora, Maria, mãe de Deus e também minha, que intercedeu incansavelmente por mim.

RESUMO

Esta pesquisa teve por objetivo discutir a relação entre o volume arrecadado com tributação e o processo de subdesenvolvimento no Brasil, e qual o seu efeito dessa relação sobre a população de baixa renda. Observa-se no Brasil um alto grau de problema na gestão governamental no quesito de destinação e distribuição dos recursos, em especial o dinheiro arrecadado dos tributos, à sua população. O presente estudo demonstra os valores tributários arrecadados em todas as esferas públicas e, simultaneamente, dados sobre os baixos investimentos públicos no Brasil. Como consequência da arrecadação, esta pesquisa, também, mostra o tanto que a população de baixa renda é prejudicada com a regressividade tributária do país por conta de tributos incidentes sobre o consumo, o que faz as pessoas de menores rendas terem menos ou nenhum dinheiro sobrando depois de cumprir com suas obrigações tributárias. Os resultados da pesquisa mostraram que o Brasil encontra-se numa incoerência e contradição com relação à distribuição dos seus recursos, uma vez que o país a cada ano que se passa bate recorde de arrecadação de tributos e como resultado da interpretação dos dados dos investimentos, foi visto a ineficiência da gestão pública com sua população, o que agrava mais ainda o estado de subdesenvolvimento do país e da qualidade de vida dos brasileiros.

Palavras-chave: tributos, subdesenvolvimento, arrecadação, benefício, qualidade.

ABSTRACT

This research aims to show the high tax collection in Brazil in contradiction with the country's underdevelopment. Today, Brazil faces a problem in government management in terms of the allocation and distribution of resources, especially the money collected from taxes, to its population. This study demonstrates the tax amounts collected in all public spheres and, simultaneously, data on the low public investments in Brazil. As a consequence of the collection, this research also shows how much the low-income population is harmed by the country's tax regressivity due to taxes on consumption, which causes people which means that people with lower incomes have less or no money left over after fulfilling their tax obligations. The results of the research showed that Brazil is in an incoherent and contradictory situation regarding the distribution of its resources, since the country breaks tax collection records every year and, as a result of the interpretation of investment data, the inefficiency of public management with its population was seen, which further aggravates the country's state of underdevelopment and the quality of life of Brazilians.

Keywords: taxes, underdevelopment, collection, benefit, quality.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Arrecadação tributária por competência.....	28
Tabela 02: Carga tributária do Brasil.....	28
Tabela 03: Arrecadação tributária total por competência.....	29
Tabela 04: Quantidade de dias trabalhados para pagar tributos.....	32
Tabela 05: Quantidade de dias trabalhados para pagar tributos em outros países.....	33
Tabela 06: Tabela do IRBES.....	34

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços
CNDL	Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas
DLI	Dia Livre de Impostos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IEPS	Instituto de Estudos para Políticas de Saúde
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IRBES	Índice de Retorno ao Bem Estar da Sociedade
IVA	Imposto sobre Valor e Consumo
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PIB	Produto Interno Bruto
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....	11
1.2 JUSTIFICATIVA.....	11
1.3 OBJETIVOS.....	12
1.3.1 OBJETIVO GERAL	12
1.3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 OBRIGATORIEDADE DOS TRIBUTOS.....	13
2.2 PAÍSES DESENVOLVIDOS E SUBDESENVOLVIDOS	15
2.2.1 BRASIL E O SEU SUBDESENVOLVIMENTO.....	17
2.3 TRIBUTOS NO BRASIL	18
2.3.1 TRIBUTOS POR COMPETÊNCIA.....	19
2.4 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	20
2.5 TRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA E CONSUMO	21
2.6 REFORMA TRIBUTÁRIA.....	24
3. METODOLOGIA.....	26
4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.....	27
4.1 VALORES ARRECADADOS.....	28
4.2 DADOS DO SUBDESENVOLVIMENTO BRASILEIRO	30
4.3 CONSEQUÊNCIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO REGRESSIVO	35
4.4 RESULTADO ENCONTRADO	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
6. REFERÊNCIAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Definição articulada no artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN). Em um resumo mais direto e específico, tributo é toda obrigação fiscal que um cidadão tem para com o Estado brasileiro. Sendo assim, para uma pessoa poder usufruir dos seus direitos como educação, saúde e segurança, é necessário a mesma ter como dever o pagamento em dia dos seus tributos perante as entidades públicas.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é direito de todo brasileiro educação, uma vez que a educação é primordial para o desenvolvimento de um país. O brasileiro também tem o direito de ir e vir, concretizando, assim, o direito da locomoção, mas a segurança instável do país dificulta tal liberdade. É direito de todo brasileiro uma saúde de qualidade, digna e de fácil acesso para todos, mas os baixos investimentos na saúde dificultam o acesso da população. Segundo matéria publicada pela PagBank (2022), o pagamento de tributos tem como consequência a realização da manutenção e o desenvolvimento do País. No entanto, nos dias atuais, não é isso que é visto frente à atual realidade brasileira.

Em consonância com o dado apresentado a seguir, o Datafolha (2023) publicou uma pesquisa afirmando que 23% dos brasileiros estão inconformados com a saúde no país, segurança e educação vêm logo em seguida. Em análise, as maiorias das fontes de pesquisas sobre o assunto informam esses três pilares (educação, saúde e segurança) como primordiais para o desenvolvimento de um país. Entretanto, esses mesmos pilares se encontram com uma qualidade contestável. O recolhimento de tributos serve para o governo, em âmbito geral, trazer benefícios à população. Os investimentos devem ser feitos objetivando a melhoria do povo, como também dos serviços públicos.

Para Sen (2017), vencedor do prêmio Nobel de economia em 1998, não adianta um país ter uma renda mínima, saúde e escola se esses serviços não

forem de qualidade. Segundo a linha de pensamento de Sen, o Estado deve ofertar para a população serviços públicos dignos e que possam suprir com as necessidades do povo de maneira que o maior número de pessoas possíveis sejam beneficiadas. Desse modo, concerne à população arcar com suas obrigações tributárias, em contrapartida o Estado deve promover serviços eficazes que darão de forma nítida o retorno dos altos tributos pagos pela a população. De acordo com o Tesouro Nacional brasileiro (2024), o total arrecadado no ano de 2023 dos governos federais, estaduais e municipais alcançou a marca de R\$ 3,521 trilhões com tributos. Com um dado desse, o assunto sobre arrecadação tributária torna-se bastante discutível em âmbito nacional, uma vez que todo esse valor deverá ser voltado em prol da sociedade brasileira.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A grande arrecadação tributária não é o foco principal deste trabalho, mas a grande arrecadação tributária em contradição com o subdesenvolvimento brasileiro sim. Nesse contexto, para um país como o Brasil que tem uma arrecadação tributária altíssima e possui uma qualidade de vida baixa para grande maioria da população, é essencial um estudo sobre esse entrave, uma vez que contradiz o que as pesquisas sobre o tema enunciam, em específico, a alta arrecadação tributária de países desenvolvidos frente às suas políticas públicas de qualidade. Sendo assim, esse estudo pretende responder a questão: *Qual é a relação entre tributação e o subdesenvolvimento no Brasil, e que efeito esse aspecto tem sobre a população de baixa renda?*

1.2 JUSTIFICATIVA

É fundamental um país ter uma população com um senso crítico construtivo. Desse modo, uma nação que possui um povo consciente do que acontece em seu meio político e social, tende a crescer cada vez mais. Portanto, se os brasileiros estiverem cientes sobre como é aplicado o seu tributo pago ao Governo, mais cobranças poderão ser feitas aos governantes, cobranças que, obviamente, seriam de melhorias sociais. Usar um país como exemplo pode não ser tão eficaz e nem tão exato, mas são vários países

desenvolvidos que possuem uma grande arrecadação tributária e que em contrapartida, oferecem serviços públicos de qualidade à sua população. Sendo assim, urge a necessidade de se trabalhar num projeto de pesquisa sobre a arrecadação tributária e o subdesenvolvimento do país.

1.3 OBJETIVOS

Com o acesso à informação cada vez melhor no século atual, a obtenção de conhecimento torna-se mais fácil para quem o deseja, com o objetivo de mostrar por meio de estudos e análises a situação atual da tributação e do subdesenvolvimento do Brasil

1.3.1 OBJETIVO GERAL

Discutir a relação entre o volume arrecadado com tributação e o processo de subdesenvolvimento no Brasil, e qual o seu efeito dessa relação sobre a população de baixa renda.

1.3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Identificar os valores arrecadados de tributos;
- Evidenciar dados sobre o processo de incidência tributária;
- Retratar o atual estado do subdesenvolvimento do país;
- Criticar a falta de atenção política com o dinheiro arrecadado com tributos;

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Em uma abordagem inicial, considera-se a importância deste tópico, uma vez que ele trata de assuntos do tema desse trabalho na visão de outros autores. O referencial teórico serve também para entoar e fortificar os argumentos defendidos por autores, uma vez que em seus conteúdos são tratados a veracidade de trabalhos científicos anteriores.

Este item consiste em realizar uma revisão dos trabalhos já existentes sobre o tema abordado, que pode ter como fontes livros, artigos, enciclopédias, monografias, teses, filmes, mídias eletrônicas e outros meios cientificamente confiáveis (BELO, 2021, p. 85). Sendo assim, esse tópico dá consistência ao que está sendo discutido direcionando a pesquisa e dando um enfoque à literatura de outros pesquisadores.

2.1 OBRIGATORIEDADE DOS TRIBUTOS

A origem da palavra tributo remonta há séculos passados. De início, os perdedores das guerras deveriam pagar aos vencedores uma quantia em ouro ou em qualquer tipo de contribuição que pudesse liquidar sua dívida perante o outro exército (AMORIM; WEYNE, 2006).

Logo, o pagamento de tributos é uma prática bastante antiga que esteve presente nas primeiras sociedades. Vale salientar, que desde o começo das civilizações até os dias atuais, as pessoas são obrigadas a pagar tributos ao Estado, uma vez que a negação de tal obrigatoriedade é plausível de punições. Dessa forma, analisa-se que a contrapartida do pagamento de tributos nem sempre foi voltada para o custeio positivo da sociedade (AMORIM; WEYNE, 2006). Conforme o senso crítico das pessoas e o desenvolvimento da sociedade se aperfeiçoavam, a população começou a reivindicar seus direitos aos seus governantes, e, conseqüentemente, o que antes a arrecadação tributária tinha como objetivo o custeio da realeza, nobreza e o financiamento de guerras, hoje a arrecadação gira em torno do custeio de políticas públicas para a população.

O que se pode observar, portanto, é que os deveres fundamentais consistem em pilares adequados para a sustentação da ordem social, sem os quais seria inviável a vida em sociedade (PEREIRA, 2018, p. 176).

Logo, os direitos fundamentais merecem um sistema próprio de compreensão e utilização em relação aos demais direitos. Faz-se necessário a urgência da aplicação de leis que demonstrem a obrigatoriedade do pagamento dos tributos e aponte o tributo como um dever fundamental (PELLIN, 2010).

Desse modo, cabe salientar o pensamento de Albuquerque:

As normas constitucionais tributárias não seriam freios ao agir estatal, mas representariam o instrumento de realização de direitos sociais comunitários, fazendo nascer para a administração pública o direito de exigir tributos, a fim de satisfazer as demandas sociais gerais que conectam todas as pessoas, físicas ou jurídicas, em torno da solidariedade⁴ que as une, ao par de justificar o agir estatal não mais pelo exercício do poder de império, mas pelo dever de atendimento dos justos anseios públicos (ALBUQUERQUE, 2022, p. 199).

Em análise, foi visto que a sociedade fica à mercê da obrigatoriedade dos tributos por conta de leis que os obrigam a exercer tal ato como cidadãos. Na ordem de importância constitucional tributária, é dever do Estado cobrar tributos às pessoas físicas ou jurídicas, mediante leis constitucionais, e em seguida elucidar e explicar a população do porquê do pagamento de tributos, pois a falta de informação da população com relação a isso pode acarretar conflitos sociais relacionando os direitos fundamentais informados na constituição (PEREIRA, 2018).

Nesse contexto, conforme as sociedades foram se desenvolvendo, os estados tiveram que se adequar as demandas de suas populações. Sendo assim, a obrigação de pagar tributos implica ao Estado uma obrigação como contrapartida do investimento do dinheiro público no desenvolvimento e custeio de sua Nação. Logo, o dever de cobrar tributos resulta na obrigação da prestação de serviços para os seus cidadãos (PELLIN, 2010).

Somado a isso, vale lembrar que a ineficiência dos governantes na administração pública com a aplicação dos recursos arrecadados por meio de

tributos, não priva as pessoas e as empresas de suas responsabilidades fiscais. Em resumo do que foi dito, se os serviços oferecidos pelo Estado ao seu povo não forem de qualidade, o indivíduo terá que pagar os seus tributos de qualquer forma (ALBUQUERQUE, 2022).

Portanto, pelo fator histórico de contraprestações dos governantes que tinham como prioridade o custeio de guerras e dos seus luxos pessoais com o dinheiro arrecadado dos impostos (AMORIM; WEYNE, 2006). Hoje, com as sociedades mais desenvolvidas, é obrigação do Estado oferecer um retorno do que foi arrecadado de tributos com a contraprestação de serviços para o bem-estar da população.

2.2 PAÍSES DESENVOLVIDOS E SUBDESENVOLVIDOS

Fruto da globalização, o conhecimento acerca de outros países encontra-se cada vez mais acessível. No entanto, autores, como Satrústegui (2013), questionam o debate sobre o desenvolvimento dos países durante a segunda metade do século XX. É questionado que as discussões são voltadas para interesses e análises particulares e não sobre o andamento dos países numa visão geral.

Sob tal ótica, analisa-se a definição de países desenvolvidos e subdesenvolvidos na visão de Rodrigues:

Os países desenvolvidos são aqueles que possuem um elevado poder econômico, apresentam alta capacidade industrial, alto nível de investimentos nas áreas de pesquisas, criando e produzindo tecnologia, e são altamente capacitados do ponto de vista de recursos humanos.

Os países subdesenvolvidos são aqueles exportadores de materiais-primas e importadores de produtos industrializados. São pouco capacitados do ponto de vista de recursos humanos; são altamente dependentes quanto ao uso do capital e de tecnologias e pouco ou quase nada industrializados (RODRIGUES, 1986, p. 55).

Dessa forma, foi visto que países desenvolvidos divergem dos demais, sendo um dos motivos pelo alto investimento na área de pesquisa, uma vez que é por meio desses investimentos que profissionais são capacitados para buscar soluções e inovações para seus países, comprovando, assim, que

quando o Estado se preocupa com investimentos na ciência, os países tenderão ao desenvolvimento.

Entretanto, ainda em questionamento sobre as discussões acerca do desenvolvimento, Satrústegui (2013) afirma que não são todos os pesquisadores que possuem um pensamento igualitário, pois alguns afirmam que é necessário rever a relação entre fins e meios, objetivando o desenvolvimento mútuo do país e o bem estar da sua sociedade. Já outros negam o desenvolvimento como objetivo universal, afirmando que é necessário uma análise da realidade social dos países.

Outros autores articulam as causas do subdesenvolvimento dos países. Para Rodrigues, tal estado ocorre mais pela falta da capacidade de utilizar a informação do que pela obtenção da mesma. Pois, os interesses nacionais estão à frente da real e benéfica utilização da informação como meio de desenvolvimento nacional (RODRIGUES, 1986).

Dentre os vários motivos das causas do desenvolvimento e subdesenvolvimento dos países, o sistema econômico capitalista emerge como uma das causas, pois segundo os autores Araújo e Almeida (2012), a evolução de tal sistema acarreta diferentes modos de desenvolvimento dos países nos âmbitos políticos, sociais e econômicos. O capitalismo em seu modelo primordial, conseqüentemente, faz surgir hierarquias pelo fato de que cada país adquire importância e relevância diferentes. Sendo assim, um país desenvolve-se diferente de outros, por mais que os três pilares fundamentais das sociedades, educação, segurança e saúde sejam de qualidades, a forma do tratamento deles serão distintos (ARAÚJO; ALMEIDA FILHO, 2012).

Os países desenvolvidos e em desenvolvimento cumprem funções distintas, sendo os primeiros os definidores dos padrões de consumo e investimentos globais e os segundos mercados de consumo e fornecedores de bens de produção (ARAÚJO; ALMEIDA FILHO, 2012, p. 39).

Dito isso, ao averiguar o estudo de Araújo e Almeida (2012) em relação a esse trabalho, foi visto que a busca pelo desenvolvimento do país não depende exclusivamente da população. Nesse sentido, os autores defendem o

argumento de que a participação do Estado com os gastos para combater o subdesenvolvimento não é de qualidade, ocasionando uma permanência estrutural na condição de um país subdesenvolvido. Ainda na visão dos autores, a manutenção da qualidade de vida é um fenômeno estrutural em países periféricos e é fruto de um capitalismo dependente de economias, logo o Estado deve assumir o papel de interventor no desenvolvimento de sua sociedade.

2.2.1 BRASIL E O SEU SUBDESENVOLVIMENTO

"Somos subdesenvolvidos por causa da baixa produtividade. O trabalhador brasileiro produz em uma hora apenas 20% do que o americano produz no mesmo período. É um baita de um problema", diz Pessoa, economista e pesquisador do FGV, em entrevista para o programa Brasil com S (EXAME, 2024).

Na entrevista à revista EXAME (2024), o economista Pessoa especifica a baixa produtividade, pois para ele, a legislação tributária brasileira é muito complexa e isso faz com que as empresas gastem muito dinheiro com contadores para poder cumprir com suas obrigações acessórias. Dessa forma, tanto o alto gasto com profissionais contábeis e advogados quanto o pagamento dos altos valores tributários desviam recursos da atividade de inovação tecnológica voltada para os produtos e, posteriormente, a perda da melhoria do produto, então a produtividade cai (EXAME, 2024).

Conforme, o que vários motivos implicam no subdesenvolvimento do Brasil. A afirmação de Pessoa (2024), torna-se bastante peculiar quando comparada a pensamentos de outros autores sobre o mesmo tema. O economista associa a baixa produtividade e a complexidade da legislação tributária com o estado de subdesenvolvimento do país, em contradição ao pensamento de Araujo e Almeida (2012) que colocam uma parte da responsabilidade no Estado.

Os autores Hupffer e Santanna (2022), expõem a realidade do Brasil subdesenvolvido: falta de acesso à água potável e esgoto sanitário, condições precárias de moradia, educação deficitária e não inclusiva, trabalho informal,

subempregos, baixa qualidade do transporte público, bem como, um sistema público de saúde ineficiente. Essa crítica à precarização dos direitos fundamentais do Brasil é mais do que certa no tocante ao atual momento do país, onde os cidadãos distanciam-se cada vez mais dos seus direitos.

Segundo Pelegrini (2024), doutoranda em economia na UFMG, o subdesenvolvimento é devido à expansão imperialista colonial. Desse modo, no processo de colonização o Brasil sofre extorsões dos colonizadores e deixou o país com um déficit de recursos que pudessem prover qualidade de vida futura. Para Pelegrini, a estrutura produtiva dos países colonizados tornou-se dependentes da tecnologia dos colonizadores o que acarretou para o Brasil um sistema capitalista periférico (JORNAL BRASIL DE FATO MG, 2024).

Seguindo a linha de pensamento de Pelegrini no Jornal Brasil de Fato:

Em geral, a estrutura produtiva dos países subdesenvolvidos é heterogênea, isto é, com níveis de desempenho e de tecnologia muito diverso entre indústrias e setores. Isso acontece porque as inovações tecnológicas adotadas nos países subdesenvolvidos são, originalmente, concebidas pelos países desenvolvidos conforme suas próprias necessidades de produção e consumo (BRASIL DE FATO, 2024).

Sob tal ótica, foi visto nesse tópico que o fator histórico, a complexidade da tributação brasileira e o devaneio governamental implicam para o Brasil um estado de subdesenvolvimento precário, comparado a outras nações que buscam o desenvolvimento.

2.3 TRIBUTOS NO BRASIL

Ao se falar sobre tributos é preciso falar sobre a sua competência. A federação possui autoridade para instituir tributos, e, por conta disso, é instituída as competências tributárias dividindo-as em União, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Essas normas têm como objetivo principal manter uma organização no direcionamento dos tributos e organizando-os de maneira eficaz (CAMPOS, 2019).

No Brasil, os tributos podem ser instituídos e cobrados por qualquer dos três níveis de governo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios (NETO,

2019, p. 7). Esses entes políticos também têm o direito de instituir leis, as quais determinarão pagamentos compulsórios de tributos.

Desse modo, segue tabela com os tributos e suas devidas competências (NETO, 2019):

Tabela 1 – Repartição Constitucional de Competências Tributárias

Tributo	Ente	Artigo
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	União, Estados, DF e Municípios	145
Empréstimos compulsórios	União	148
Contribuições especiais	União	149
Contribuição de Iluminação Pública	Municípios e DF	149-A
Impostos federais	União	153
Novos impostos e impostos extraordinários	União	154
Impostos estaduais	Estados e DF	155
Impostos municipais	Municípios e DF	156
Contribuições para seguridade	União	195
Contribuições para regime próprio de previdência	União, Estados, DF e Municípios	149, § 1º
Novas contribuições para seguridade	União	195, § 4º

2.3.1 TRIBUTOS POR COMPETÊNCIA

Os tributos brasileiros são divididos por competências, sendo essas os três entes federativos: união, estados e municípios. Quando o contribuinte realiza o pagamento tributário, o dinheiro de tal tributo é direcionado para esses entes de acordo com o pagamento realizado do tributo. Logo, verifica-se que cada tributo é de responsabilidade de um ente federativo e esses mesmos entes têm como obrigação gerar benefícios sociais para a população com o dinheiro arrecadado com os tributos.

Tributos Federais

- II – Imposto de Importação
- IE – Imposto de Exportação
- IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IOF – Imposto sobre Operações Financeiras
- IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física

- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
- COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Tributos Estaduais

- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
- IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Tributos Municipais

- ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos
- ISS – Imposto sobre Serviços
- IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

(QIVE - PLATAFORMA DE GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL, 2022).

2.4 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE) é uma organização que visa o crescimento mútuo dos países que fazem parte. É por meio de avanços na economia e no comércio que a organização utiliza o multilateralismo para promover a democracia e economia de mercado (CARVALHO, 2022).

A OCDE tem o papel de catalogar como funciona o sistema tributário de cada um dos países membros e fazer recomendações gerais de política tributária (CARVALHO, 2022, p. 2). Desse modo, o Brasil poderia utilizar a OCDE como exemplo e seguir suas recomendações, objetivando o aperfeiçoamento do seu sistema tributário.

De acordo com Salvador (2006), e utilizando a Carta Magna como exemplo, os princípios da progressividade e da seletividade para a arrecadação tributária brasileira são essenciais para o país. Os mesmos princípios falam sobre uma tributação maior para quem tem maiores rendimentos, detém de um maior patrimônio e consome produtos menos essenciais. No entanto, no Brasil vemos que tais princípios não funcionam da forma almejada pelo autor.

Para a concepção econômica neoclássica, o sistema tributário não pode romper o equilíbrio de mercado, e os

tributos devem obedecer aos princípios da “neutralidade” e da “equidade”. No primeiro caso, os impostos não devem afetar as decisões dos agentes econômicos na alocação dos recursos nas economias, pois afetaria a eficiência. E o princípio da equidade diz que os impostos devem ser distribuídos de forma equitativa entre os membros da sociedade, de forma a não alterar a estrutura de distribuição de renda, pois esta é considerada no modelo neoclássico como ótima antes de sua incidência, portanto, o sistema tributário não pode romper o “equilíbrio” (SALVADOR, 2006, p. 1).

2.5 TRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA E CONSUMO

Ao falar sobre formas de tributação é necessário também falar sobre sua incidência. Os tributos por sua vez incidem sobre a renda, consumo, patrimônio e propriedade. Entretanto, esse trabalho dará um enfoque à incidência tributária sobre a renda e o consumo, uma vez que tais incidências se encontram mais presentes no cotidiano das pessoas e as fazem passar por alterações significantes em suas rendas.

Tributos diretos são aqueles que se relacionam diretamente com a renda, ou seja, a sua incidência tem como foco a tributação da renda e do patrimônio do indivíduo, exemplos: IR e IPTU. Possuem caráter progressivo, logo quanto maior a renda, maior será sua obrigação em valor monetário pago em tributos. Sistemas progressivos tendem a ser mais justos, pois os contribuintes de diferentes classes arcam com valores tributários diferentes, tornando, assim, um sistema de política tributária coerente (JÚNIOR; MOREIRA, 2023).

Tributos indiretos são aqueles que se relacionam diretamente com o consumo de bens e serviços, ou seja, a sua incidência tem como foco a tributação de mercadorias e serviços adquiridos por um indivíduo, exemplos: ICMS, PIS e COFINS. Possui caráter regressivo, logo, independentemente da renda, os valores dos tributos pagos nas mercadorias serão os mesmos para todos os contribuintes. Sistemas regressivos não atendem aos princípios tributários da equidade, pois os encargos tributários embutidos nos preços dos produtos são de difícil mensuração (JÚNIOR; MOREIRA, 2023).

Segundo Kapp *et al.* (2024), as incidências tributárias estão relacionadas ao fluxo ou estoque de riqueza. Sendo assim, quando o Estado tributa alguém, procura-se identificar o seu nível de renda por meio do fluxo de riqueza do contribuinte, objetivando uma melhor aplicação do tributo sobre o indivíduo. Em contraste, quando se tributa o consumo, significa dizer que se está tributando o fluxo de riqueza entre agentes do mercado, situação negativa no tocante da identificação do poder igualitário de contribuição do tributo por diferentes classes sociais.

Como já dito, a maior concentração da arrecadação tributária no Brasil é sobre o consumo, como consequência disso, se possui no país um sistema tributário regressivo, o que faz desfavorecer grande parte das classes com menor poder monetário do Brasil, pois representam a maior arrecadação sobre esse tipo de sistema tributário. Desse modo, Kapp *et al.* (2024) sugere que os recursos buscados nessa categoria, sejam transferidos para as bases econômicas da renda e do patrimônio, pois na tributação sobre a renda o Estado possui mais facilidades para identificar os contribuintes que possuem maiores capacidades contributivas e, conseqüentemente, tributá-los de forma mais justa.

A atual política tributária do Brasil não respeita os princípios tributários da capacidade contributiva, da transparência e da equidade, uma vez que onera mais as pessoas que menos deveriam contribuir, e tiram delas a garantia do mínimo existencial para consigam sobreviver com um mínimo de dignidade, ou seja, a referida tributação é regressiva, e que contribui com a desigualdade social e o acúmulo de riquezas das mãos de poucos (JÚNIOR; MOREIRA, 2023, p. 2).

De acordo com Pestana (2024), no estudo divulgado da Instituição Fiscal Independente (IFI), a diminuição das alíquotas dos tributos sobre consumo é barrada pelo alto valor da receita tributária acerca desses produtos. Ao trazer dados estatísticos da Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE), Pestana demonstra o quão diferente o Brasil está comparado com outros países. Dessa forma, analisam-se os dados da Organização.

Média da receita tributária sobre o consumo de bens e serviços:

PAÍSES DA OCDE	31,90%
BRASIL	45,10%

Fonte: Pestana (2024).

De forma rápida, analisa-se que a receita tributária sobre os tributos indiretos é superior, e, por conseguinte, o Governo Federal dificilmente irá abordar políticas visando à diminuição de alíquotas sobre esses tipos de tributos.

Seguindo o estudo publicado pela Instituição Fiscal Independente (2024), foi feito uma somatória da quantidade percentual das incidências tributárias sobre o consumo e a renda e o resultado encontrado foi o seguinte:

RENDA	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
1º DECIL DE RENDA PER CAPITA	3,10%	21,20%	24,30%
10º DECIL DA RENDA PER CAPITA	10,90%	7,80%	18,70%

Fonte: Pestana (2024).

Logo, verifica-se que a população de menor renda paga mais tributos do que a de maior renda.

A Instituição Fiscal Independente comenta tal dado como uma situação de caráter regressivo do atual sistema tributário brasileiro, uma vez que o princípio da equidade não é respeitado e a população mais humilde fica à mercê de um sistema tributário ineficiente.

Por fim, o estudo da Instituição Fiscal Independente (2024) apresenta princípios e características para um sistema tributário justo.

- **Equidade:** princípio orientador que prevê que a arrecadação dos tributos, como base de financiamento da máquina e das políticas públicas, distribua-se de forma equitativa e proporcional à renda e à riqueza.
- **Simplicidade e Transparência:** o sistema tributário eficiente tem regras claras e funcionamento simples, de fácil compreensão e aplicação para cidadãos e empresas.
- **Elasticidade e Estabilidade:** o sistema tributário ideal deve proporcionar grande flexibilidade e capacidade de adaptação em relação às mudanças conjunturais e estruturais da economia.

- **Baixo Custo de Conformidade:** um sistema tributário eficiente deve impor custos moderados tanto ao setor público, na organização da máquina arrecadatória e de fiscalização, quanto às empresas e aos cidadãos para o cumprimento de suas obrigações tributárias.
- **Eficiência e Neutralidade:** o recomendável é que a legislação tributária não dificulte o bom funcionamento do sistema econômico, minimizando ao máximo distorções setoriais e regionais e tendo impacto o mais neutro possível na dinâmica alocativa dos recursos.
- **Segurança Jurídica:** um sistema tributário eficiente deve produzir um ambiente de segurança jurídica para todas as partes envolvidas e diminuir o nível de litigância entre contribuintes e fisco.
- **Moderação Tributária:** a magnitude da carga tributária obedece ao modelo de Estado e à evolução histórica de cada país, sendo derivada do pacto social e político em torno de definições sobre o papel do Estado, a amplitude de suas ações, seu custo de operação e a forma de seu financiamento.

2.6 REFORMA TRIBUTÁRIA

A reforma tributária que foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 15 de dezembro de 2023 promete trazer mudanças significativas no sistema tributário nacional. Com pontos positivos e negativos, o principal foco da reforma é o de simplificar o sistema de impostos do Brasil (FORBES, 2024). Nesse sentido, a reforma que ainda irá demorar anos para se concretizar por completa (de 2026 até 2033), não terá grandes mudanças nos questionamentos ditos nesse presente estudo, uma vez que a simplificação e os demais ajustes nas alíquotas, não mudará significativamente a alta arrecadação tributária em contradição com o pouco retorno governamental em benefícios à população.

Análogo a isso, o Tax Group (2024) mostrou algumas vantagens e desvantagens da reforma tributária.

Vantagens:

- Simplificação da cadeia tributária

- Redução de custos empresariais
- Segurança jurídica
- Maior transparência

Desvantagens:

- Aumento da carga tributária para alguns setores
- Coexistência de dois sistemas tributários
- Monetização de saldos credores acumulados
- Impacto nos custos operacionais das empresas

Vale lembrar que a reforma tributária é sobre os tributos que incidem no consumo, ou seja, tributos indiretos. Logo, um dos principais objetivos da reforma tributária é a substituição de cinco tributos por apenas dois. Desse modo, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) substitui os impostos federais, enquanto o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) substitui os impostos estaduais e municipais (FORBES, 2024).

O IBS e CBS serão unificados no Imposto sobre Valor e Consumo (IVA). No entanto, a alíquota do IVA dual deverá ser a maior entre os países com esse mesmo sistema tributário. O valor da alíquota do IVA dual que está em pauta desde agosto de 2024 até a data deste presente estudo é de 27,97%. Se aprovada, o Brasil terá o IVA com a maior alíquota do mundo (METRÓPOLES, 2024).

3. METODOLOGIA

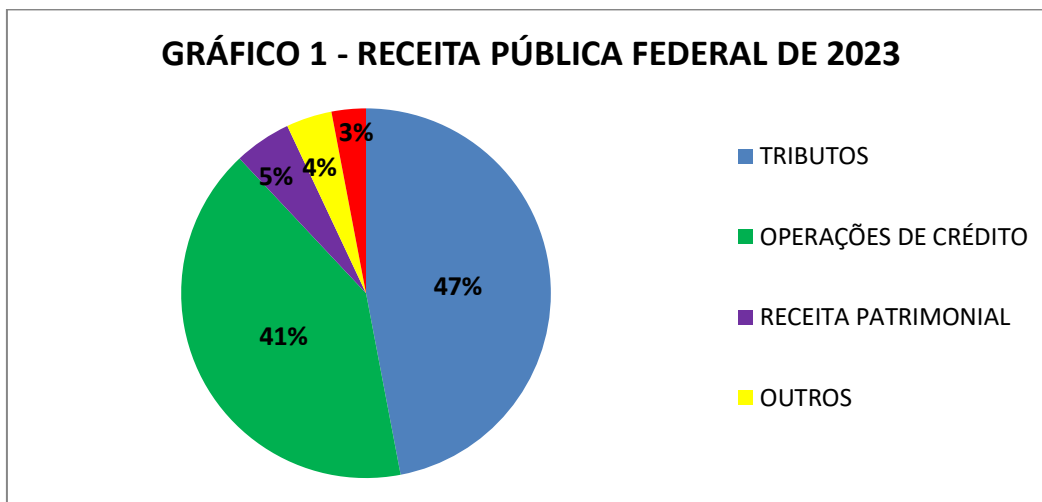
O presente estudo foi formulado através da base bibliográfica. Por meio das análises e entendimentos de trabalhos anteriores relacionados ao tema em destaque. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, desenvolvida com base em um material já elaborado (ALMEIDA, 2005). Logo, as fontes e as pesquisas são provenientes de artigos, jornais, monografias, dados estatísticos dentre outros; Desse modo, foi através da apuração e análises desses conteúdos que o trabalho foi efetuado e conclusões foram tiradas.

A inclusão de dados de monografias, dissertações e teses fizeram-se necessárias posto que fornecem elementos importantes (GUARIM NETO; MORAIS, 2003). Nesse contexto, assegura-se a confiabilidade desse estudo, uma vez que a pesquisa foi feita por meio de outros trabalhos científicos certamente aprovados e reconhecidos. Sob tal ótica, esse trabalho está dividido na sua maior parte em um referencial teórico filtrado a partir de bases teóricas de artigos científicos e uma interpretação de dados e resultados a partir de gráficos e tabelas divulgados por comunidades científicas.

A abordagem metodológica utilizada nesse projeto de pesquisa foi a quantitativa. Pois, é a partir do recolhimento de dados estáticos e de qualquer outra informação numérica que uma interpretação poderá ser feita acerca de um assunto. Os dados na abordagem quantitativa têm natureza numérica, por meio da grandeza monetária (impostos pagos, por exemplo) e da grandeza física (volume de impostos pagos, por exemplo), o que permite um melhor entendimento sobre algum assunto discutido. Vale lembrar também, que a pesquisa quantitativa pode se utilizar das escalas de atitude, o que permite transformar opiniões em números e, conseqüentemente, obter uma melhor interpretação (SILVA; LOPES; JUNIOR, 2014).

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Primeiramente, para relacionar tributação com o subdesenvolvimento do país é preciso analisar e interpretar os dados referentes às arrecadações tributárias do país. Desse modo, está presente a seguir a receita pública proveniente das arrecadações de todas as esferas:



Fonte: Portal da Transparência (2024).

De acordo com o Portal Da Transparência (2024), o gráfico 1 mostra todas as receitas federais que o governo teve no ano de 2023. Como se pode ver, a maior parte da arrecadação financeira é proveniente de tributos ocupando uma parcela de 47% de toda receita federal. Logo, verifica-se que a receita tributária é a maior fonte de arrecadação financeira para os cofres públicos.

4.1 VALORES ARRECADADOS

Arrecadação por competências públicas:

ESFERA DE GOVERNO	R\$ MILHÕES	
	2023	
GOVERNO FEDERAL	R\$	2.387.790,00
GOVERNO ESTADUAL	R\$	881.380,00
GOVERNO MUNICIPAL	R\$	252.147,00
TOTAL	R\$	3.521.318,00

Produção própria. Fontes: Receita Federal e Tesouro Nacional (2024).

A tabela acima destaca de forma simplificada e direta todo o valor arrecadado com tributos no país no ano de 2023. Em 2023 o Brasil obteve o recorde de arrecadação de R\$ 3,521 trilhões. Marca histórica, pois em nenhum outro ano se teve uma arrecadação de tributos tão alta. Segundo o Tesouro Nacional (2024), os valores dessa tabela estão destrinchados em todas as esferas públicas, sendo elas federais, estaduais e municipais, para melhor entendimento.

Carga tributária do Brasil:

2023	R\$ MILHÕES	
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$	3.521.318,00
PIB	R\$	10.856.112,28
CARGA TRIBUTÁRIA	32,44%	

Produção própria. Fontes: Receita Federal e Tesouro Nacional (2024).

Já a tabela acima, mostra a atual carga tributária do Brasil. Carga que é composta pela arrecadação tributária sobre o Produto Interno Bruto - PIB. A carga tributária está sendo um objeto de bastante estudo por comunidades científicas, como por exemplo, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Pois, é por meio desse valor encontrado que é possível fazer o cruzamento de dados relacionados às arrecadações e produções internas. O Brasil detém de uma carga tributária de 32,44%, sendo essa uma das mais altas do mundo.

Arrecadação tributária por competências e tributos:

Tributo	R\$ MILHÕES
	2023
Tributos do Governo Federal	R\$ 2.181.530,99
Orçamento Fiscal	R\$ 988.671,74
Imposto de Renda	R\$ 795.526,13
Pessoas Físicas	R\$ 55.377,94
Pessoas Jurídicas	R\$ 254.086,88
Retido na Fonte	R\$ 486.061,32
Imposto sobre Produtos Industrializados	R\$ 58.072,64
Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 61.716,35
Impostos sobre o Comércio Exterior	R\$ 58.513,55
Outros	R\$ 14.843,06
Orçamento Seguridade Social	R\$ 1.147.573,79
Contribuição para a Previdência Social	R\$ 572.485,27
Cofins (1)	R\$ 286.870,03
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$ 145.002,95
Contribuição para o PIS/Pasep	R\$ 82.798,27
Contrib. Seg. Soc. Servidor Público - CPSS	R\$ 50.552,23
CPMF/IPMF	nd
Outros	R\$ 9.865,04
Demais	R\$ 45.285,46
Salário Educação (2)	R\$ 30.440,55
Cide Combustíveis	R\$ 1.194,67
Outras Contribuições Econômicas e Sociais (3)	R\$ 13.650,24
Tributos com destinação para-fiscal	R\$ 206.259,54
Contribuições para o Sistema S	R\$ 30.826,25
Contribuição para o FGTS	R\$ 175.433,29
Tributos do Governo Estadual	R\$ 881.380,13
ICMS	R\$ 700.396,41
IPVA	R\$ 79.745,92
ITCD	R\$ 14.714,30
Contrib. Regime Próprio Previd. Est.	R\$ 51.421,19
Outros Tributos Estaduais	R\$ 35.102,31
Tributos do Governo Municipal	R\$ 252.147,41
ISS	R\$ 120.182,03
IPTU	R\$ 65.305,45
ITBI	R\$ 21.114,20
Contrib. Regime Próprio Previd. Mun.	R\$ 24.593,83
Outros Tributos Municipais	R\$ 20.951,90
Total da Receita Tributária	R\$ 3.521.318,07

Produção própria. Fontes: Receita Federal e Tesouro Nacional (2024).

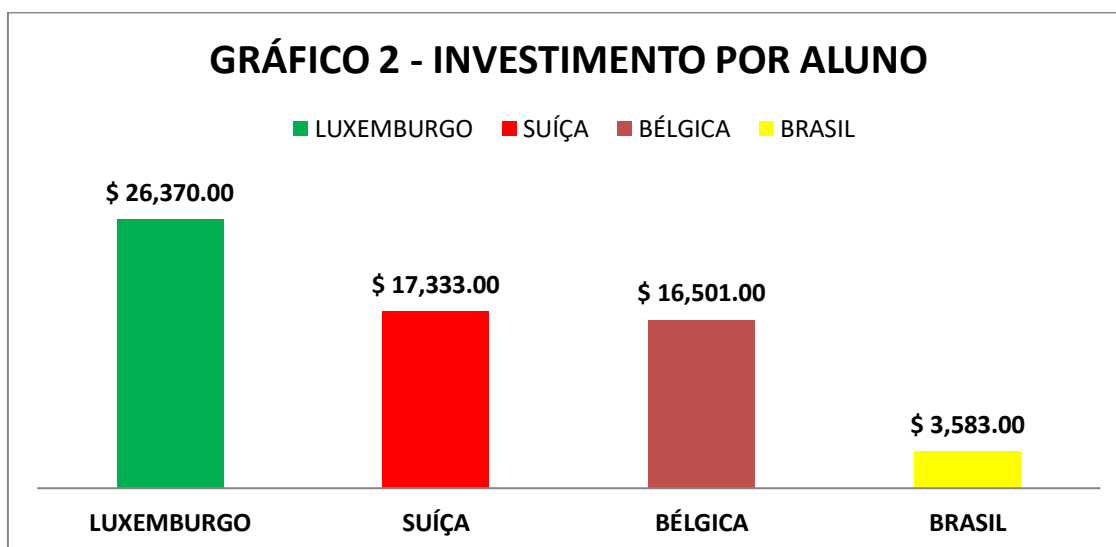
Por fim das análises sobre os recolhimentos tributários, analisa-se essa tabela com dados de todos os tributos destrinchados por competências e tipos de tributos. O Tesouro Nacional (2024) apresentou esses dados com relação ao ano de 2023, destacam-se os tributos indiretos na tabela, uma vez que as suas arrecadações são em valores exorbitantes.

Desse modo, o senso crítico começa a aparecer no tocante da análise dos incríveis R\$ 3,521 trilhões arrecadados com tributos, e o país continua numa situação crítica perante ao subdesenvolvimento, tópico que será discutido em seguida.

4.2 DADOS DO SUBDESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

Países subdesenvolvidos têm como características carências em investimentos públicos, uma vez que a má administração por parte dos seus gestores implica num país com baixa qualidade de vida para muitos. Nesse sentido, analisam-se algumas das diversas áreas precárias que faz o Brasil ser subdesenvolvido.

Com relação à educação:

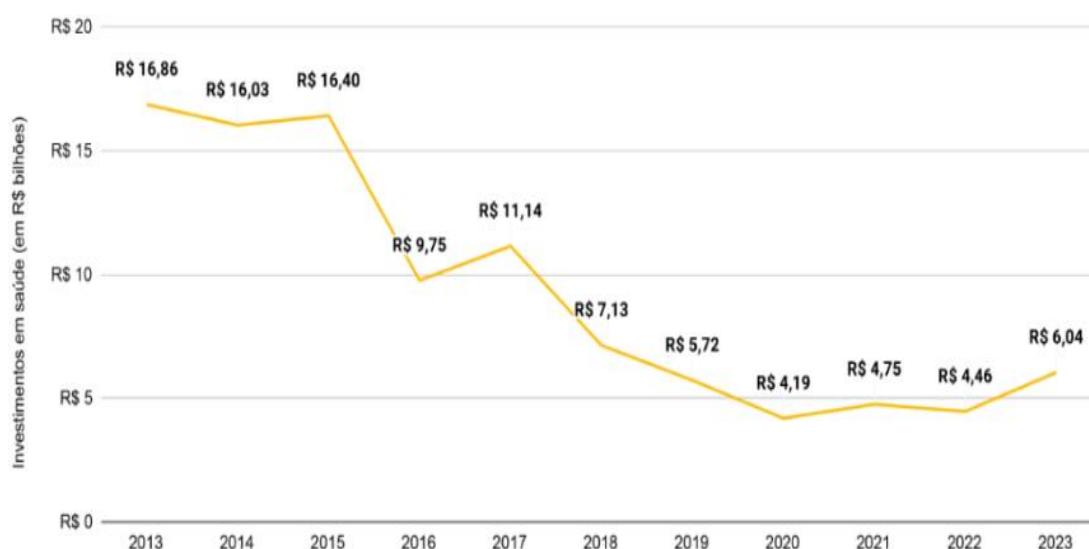


Produção própria. Fonte: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2023).

O incrível relatório publicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2023), denominado de “Education at a Glance 2023”, trás dados acerca da educação dos países. O gráfico 2 é um estudo sobre o tanto que cada governo investe por aluno na educação básica. O Brasil ficou em 40º numa lista que possui 42 países. Ou seja, no quesito de

investimento na educação básica, o Brasil carece de tal benefício, uma vez que investe apenas U\$ 3.583,00 por cada aluno da educação básica, situação lamentável quando comparado com o primeiro país da lista que é Luxemburgo com incríveis U\$ 26.370,00 investidos por aluno.

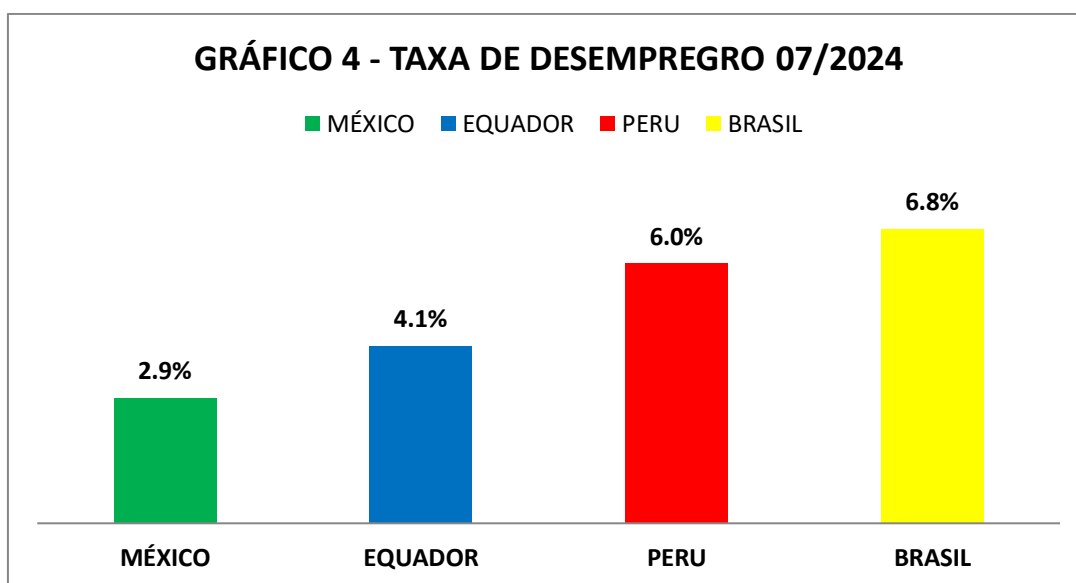
Com relação à saúde:



Fonte: Instituto de Estudos para Políticas de Saúde - IEPS (2023). Nota: Foram desconsiderados gastos com covid-19.

Considerado um dos pilares principais de uma sociedade, a saúde é essencial para o desenvolvimento social. No entanto, nos últimos 10 anos, os investimentos na saúde caíram em 64,2%. Os investimentos são fundamentais, por exemplo, para a construção de novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e de Unidades Básicas de Saúde (UBS), e para a ampliação de recursos humanos no Sistema Único de Saúde (SUS). A diminuição foi de 16,8 bilhões em 2013 para R\$ 6 bilhões em 2023, R\$10 bilhões, em valores totais (INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE - IEPS, 2023).

Com relação ao desemprego:



Produção própria. Fonte: Trading Economics (2024).

É impossível falar sobre subdesenvolvimento e não tocar no assunto do desemprego. O Trading Economics (2024) compartilha, simultaneamente, dados do desemprego em seu site utilizando como fonte de dados o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE. O Brasil, atualmente encontra-se com uma população de 6,8% desempregada. Uma taxa alta quando comparada com outros países. O gráfico 4 mostra a taxa de desemprego de outros países também subdesenvolvidos da América, e o Brasil possui uma das maiores taxas do continente. Então, até quando comparado com outros países de políticas públicas ineficientes, o Brasil ainda consegue ter taxas maiores do que eles.

Com relação ao tempo trabalhado para pagar tributos:

ANO	Nº DE DIAS TRABALHADOS PARA PAGAR TRIBUTOS
2014	151
2015	151
2016	153
2017	153
2018	153
2019	153
2020	151
2021	149
2022	149
2023	147
2024	149

Produção própria. Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024).

A população brasileira paga uma carga tributária tão alta que é preciso trabalhar 149 dias em 2024 para cumprir com todas suas obrigações tributárias, esse foi o estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024). Conforme falado nos parágrafos anteriores, o Tesouro Nacional (2024) calculou que a carga tributária média é de 32,44%. Por conta dessa alta carga, 149 é a quantidade de dias em que o brasileiro precisa trabalhar para poder pagar seus tributos, corroborando, mais uma vez, o tanto de recursos que o governo ganha com o recolhimento tributário.

Com relação a outros países:

PAÍSES	Nº DE DIAS TRABALHADOS PARA PAGAR TRIBUTOS - 2022
BRASIL	149
SUIÇA	100
ESTADOS UNIDOS	99
URUGUAI	88
MÉXICO	77

Produção própria. Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024).

O Brasil segue sendo um dos países que mais tem dias trabalhados por parte da sua população para poder realizar o pagamento tributário, considerando o estudo comparativo com outros países, realizados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024) utilizando dados de 2022. Além dos países desenvolvidos mostrados na tabela, como Estados Unidos e Suíça, mais uma vez o Brasil apresenta maiores números negativos quando comparados com países subdesenvolvidos que no caso é o Uruguai e México, que suas populações precisam apenas de 88 e 77 dias, respectivamente, trabalhados.

Com relação à qualidade de vida:

O Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024) publicou um estudo sobre a alta carga tributária paga pelos países correlacionada aos índices de Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (2022) dos mesmos. Como resposta, obteve o que o IBPT chama de Índice de Retorno ao Bem Estar da Sociedade - IRBES. Esse índice mostra o tanto que os governos voltam em políticas públicas para os seus países, após o

pagamento tributário de suas populações. Em resumo direto: o Brasil ficou em último lugar numa lista de 30 países, ou seja, o índice do IRBES comprovou que o Brasil tem políticas públicas ineficientes, o que deixa a população à mercê do subdesenvolvimento.

IRBES 2024 - ÍNDICE DE RETORNO AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE				
PAÍSES	C.T SOBRE O PIB	IDH	IRBES	RANKING
IRLANDA	20,90%	0,950	171,72	1º
SUIÇA	27,20%	0,967	165,92	2º
ESTADOS UNIDOS	27,70%	0,927	161,94	3º
AUSTRÁLIA	29,50%	0,946	161,49	4º
CORÉIA DO SUL	32,00%	0,929	157,17	5º
ISLÂNDIA	34,90%	0,959	156,38	6º
CANADÁ	33,20%	0,935	156,30	7º
NOVA ZELÂNDIA	33,80%	0,939	155,95	8º
URUGUAI	26,50%	0,83	155,78	9º
ISRAEL	32,90%	0,915	154,94	10º
REINO UNIDO	35,30%	0,94	154,31	11º
JAPÃO	34,10%	0,92	153,99	12º
REPÚBLICA TCHECA	33,90%	0,895	152,09	13º
ESLOVÊNIA	37,40%	0,926	150,7	14º
ALEMANHA	39,30%	0,950	150,56	15º
LUXEMBURGO	38,60%	0,927	149,41	16º
ESPANHA	37,50%	0,911	149,31	17º
HUNGRIA	33,20%	0,851	149,16	18º
SUÉCIA	41,30%	0,952	148,43	19º
DINAMARCA	41,90%	0,952	147,74	20º
ESLOVÁQUIA	34,80%	0,855	147,66	21º
ARGENTINA	34,40%	0,849	147,61	22º
NORUEGA	44,30%	0,966	146,17	23º
FRANÇA	42,10%	0,935	146,06	24º
FINLÂNDIA	43,00%	0,942	145,62	25º
ITÁLIA	40,90%	0,906	144,98	26º
BÉLGICA	42,40%	0,920	144,44	27º
ÁUSTRIA	43,10%	0,926	144,15	28º
GRÉCIA	41,00%	0,893	143,76	29º
BRASIL	32,39%	0,760	142,35	30º

Produção própria. Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2024).

Vale lembrar que o estudo é de 2024. No entanto, utiliza os dados da carga tributária e do IDH de 2022. Como está descrito na tabela, o Brasil terminou com um IRBES de 142,35. Além de ser um dos países com a maior carga tributária do mundo, o Brasil, por meio dos seus entes federados, não converte toda essa arrecadação em políticas públicas de qualidade.

4.3 CONSEQUÊNCIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO REGRESSIVO

Em países como o Brasil que se utiliza de uma tributação regressiva, na qual as maiores alíquotas estão presentes nos tributos sobre o consumo, a população de baixa renda, a qual é prejudicada pelo baixo retorno em investimentos públicos, fica à mercê da alta carga tributária e ver suas rendas, cada vez mais serem liquidadas, uma vez que a tributação regressiva atinge principalmente a baixa renda.

Alíquotas de tributos que incidem sobre a renda:

País	Número Alíquotas	Crédito Tributário	Parcela Isenta ^a	Alíquota Mínima	Alíquota Máxima	Faixa Máxima ^b
Austrália	4		1,03	19,0	45,0	10,20
Bélgica	4		0,99	25,0	50,0	4,57
Canadá	5	x	0,93	15,0	33,0	15,13
França	4		1,14	11,0	45,0	17,94
Alemanha	3 ^c		1,06	14,0	45,0	30,48
Itália	5	x	1,01	23,0	43,0	9,47
Japão	7		0,39	5,0	45,0	32,42
Coréia	7		0,14	6,0	42,0	48,24
Holanda	3	x	2,94	9,7	49,5	7,20
Portugal	7		0	14,5	48,0	11,61
Espanha ^d	5		0,74	19,0	45,0	7,99
Suécia	1	x	4,85	52,0	52,0	4,85
Reino Unido	3		1,44	20,0	45,0	17,30
Estados Unidos ^e	7		0	10,0	37,0	43,20
Colômbia	6		2,39	19,0	39,0	68,04
Chile	6		1,61	4,0	35,0	14,33
México	19	x	0,03	1,9	35,0	30,93
Brasil	4		0,81	7,5	27,5	1,98
Média OCDE-14	5		1,19	17,4	44,6	18,61
Média AL-4	9		1,21	8,1	34,1	28,82

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2022) – Utilizando dados da OCDE (2020).

A tabela mostra as diferentes alíquotas sobre tributos que implicam sobre a renda entre países tanto desenvolvidos quanto subdesenvolvidos. Logo, é visto que o Brasil possui a menor alíquota quando a tributação trata-se de renda.

Alíquotas de tributos que incidem sobre o consumo:

	Padrão	Reduzida	Super-reduzida A	Super-reduzida B
Austrália	10,0	0,0	-	-
Bélgica	21,0	12,0	6,0	0,0
Canadá ^a	13,0 - 15,0	5,0	0,0	-
França	20,0	10,0	5,5	2,1
Alemanha	19,0	7,0	-	-
Itália	22,0	10,0	5,0	4,0
Japão	10,0	8,0	-	-
Coréia	10,0	0,0	-	-
Holanda	21,0	9,0	-	-
Portugal	23,0	13,0	6,0	-
Espanha	21,0	10,0	4,0	-
Suécia	25,0	12,0	6,0	0,0
Reino Unido	20,0	5,0	0,0	-
Estados Unidos	-	-	-	-
Chile	19,0	-	-	-
Colômbia	19,0	5,0	0,0	-
México ^b	16,0	0,0	-	-
Brasil	8,7 - 22,0	-	-	-
Média OCDE-14	18,1			
Média AL-4	19,0			

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2022) – Utilizando dados da OCDE (2020).

A tabela mostra as diferentes alíquotas sobre tributos que implicam sobre o consumo entre países tanto desenvolvidos quanto subdesenvolvidos. Logo, é visto que o Brasil possui a mesma e em alguns casos até a maior alíquota quando a tributação trata-se sobre o consumo.

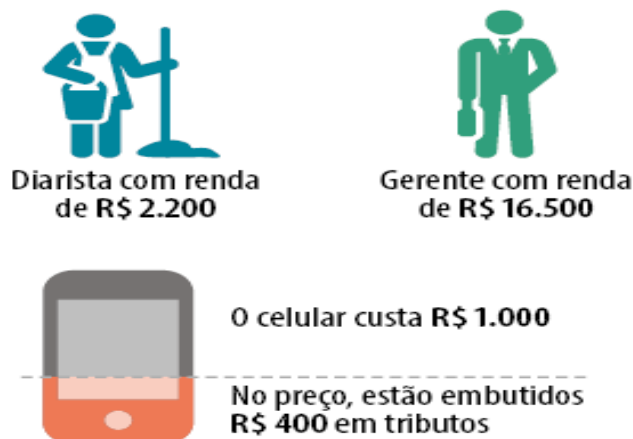
Em uma análise rápida das duas tabelas, verifica-se que o Brasil possui alíquotas maiores para tributos sobre o consumo. Forma de tributação injusta para a população de baixa renda, que depende de políticas públicas melhores e que não as recebe, o que acarreta para tal população uma renda cada vez mais liquidada pela alta carga tributária e por recorrer ao setor privado procurando melhores serviços, fruto da desatenção nos serviços públicos.

4.4 RESULTADO ENCONTRADO

Tributos no Brasil tiram mais dos pobres

O peso dos tributos do consumo

Imagine que uma diarista e um gerente comprem o mesmo modelo de telefone celular



Os tributos do celular:



Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2021).

Em suma, a relação entre tributação e o subdesenvolvimento do Brasil é a de que os governantes do país, com as desatenções, deixam a população refém de altas obrigações tributárias, deixam a população com políticas públicas ineficientes e deixam o país cada vez mais subdesenvolvido. Sendo assim, a população de baixa renda perderá mais ainda a sua renda, e o distanciamento entre classes sociais se tornará cada vez maior.

Logo, se o governo não investe o suficiente o valor arrecadado dos tributos no país:

- A população classe média e alta procura serviços melhores no setor privado, enquanto a população baixa renda fica dependente das baixas políticas do governo

- O distanciamento entre classes sociais aumenta.
- A desigualdade prevalece.
- A economia fica estagnada.

Outro exemplo da relação entre tributação e o subdesenvolvimento é o Dia Livre de Impostos - DLI (2023), ação conscientizadora promovida pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), ação que tem como objetivo fechar parcerias com lojistas de todo o Brasil para fazer uma vez por ano a venda de suas mercadorias sem cobrar os tributos na sua comercialização, ou seja, a CNDL passa ao empreendedor o valor da mercadoria sem os tributos e o lojista vende para o consumidor final o produto sem os tributos. E em resposta dessa ação que ocorreu no dia 23/05/2023 obteve-se:



Fonte: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL (2023).

Como resposta ao DLI, a economia foi movimentada em R\$ 2 bilhões e as pessoas puderam comprar o máximo de mercadorias possível, comprovando, assim, que a população baixa renda seria beneficiada se a alta carga tributária fosse diminuída. Com o valor altíssimo dos R\$ 2 bilhões mostrou que a economia foi movimentada, o que ajudaria no desenvolvimento do país.

Somado a isso, em junho de 2024 ocorreu em Minas Gerais a Audiência Pública da Comissão de Desenvolvimento Econômico que debateu os impactos dessa alta tributação no desenvolvimento econômico nacional, em resumo da audiência foi comprovado, mais uma vez a relação dramática entre a tributação e o subdesenvolvimento do país.

Nessa audiência, Ferreira (2024), vice-presidente da Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas (FECOMÉRCIO MG), afirmou criticando que é empresário, mas que só trabalha para pagar impostos e que essa alta carga tributária é um obstáculo para o desenvolvimento. Ferreira comparou a carga tributária efetiva mineira, de 13%, com a de outros estados, e concluiu que o estado de Minas Gerais estaria sofrendo com a perda de investimentos e a evasão de empresas.

Redução da carga tributária, incentivos fiscais, medidas de fomento à competitividade das empresas e a aplicação de políticas para facilitar a geração de negócios foram sugeridas na audiência (FERREIRA, 2024).

Somado a isso, a Audiência Pública da Comissão de Desenvolvimento Econômico (2024) que ocorreu em Minas Gerais prosseguiu com os seguintes comentários:

- Moraes afirmou que a atual carga tributária desestimula a população.
- Pavione indagou sobre a complexidade e insegurança jurídica do atual sistema fiscal. “Somos favoráveis à simplificação e inteligência tributárias”.
- Cardoso, falou que até agora, os empresários não sabem quanto de imposto vão pagar, por conta dos entraves entre o Congresso, o governo e o Judiciário.
- Andrade disse que a alta carga tributária retrai o consumo e por consequência de sua redução, se ampliará o consumo, o que contribuirá no aumento da arrecadação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido, realizou-se um apurado de dados tributários e confrontou-os com dados de políticas públicas para uma melhor interpretação sobre como está relacionado a tributação com o subdesenvolvimento do Brasil e sobre como a população de baixa renda é prejudicada com isso. Como resposta, obteve-se a exposição da ineficiência do governo perante as suas responsabilidades.

De fato, o Brasil detém políticas públicas de mérito, mas essas políticas não são aperfeiçoadas. Logo, o brasileiro fica com o mínimo possível na educação, como foi visto no estudo da Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico - OCDE (2023); a saúde cada vez mais com investimentos precários, como foi visto no estudo do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde - IEPS (2023); o número do desemprego alto e quando comparado a outros países subdesenvolvidos, o Brasil encontra-se pior do que eles de acordo com o Trading Economics (2024). Dentre outros fatores que corroboram a ineficiência pública, o IBTU comprova, através do estudo do Índice de Retorno ao Bem Estar da Sociedade - IRBES (2023), que é arrecadado valores exorbitantes em tributos e o governo não oferece um retorno digno à sua população em políticas públicas, deixando o país, assim, em último lugar no ranking que compara a carga tributária e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. Em comparação, o Dia Livre de Impostos - DLI (2023) mostrou a capacidade de compra da população quando a alta carga tributária é retirada dos produtos, comprovando que a economia cresce quando o poder de compra aumenta.

Sendo assim, o tempo passa e a população brasileira cada vez mais paga tributos. O pobre cada vez mais tem uma renda líquida menor e o país cada vez mais se consolida no subdesenvolvimento. Por fim, esse estudo servirá de base para desenvolver um senso crítico e fazer as pessoas terem um entendimento da atual realidade do Brasil quando o assunto trata-se de tributação e o seu estado de subdesenvolvimento.

6. REFERÊNCIAS

Alta carga tributária e complexidade do sistema desestimulam empreendedorismo. [S. l.]: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, 10 jun. 2024. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Alta-carga-tributaria-e-complexidade-do-sistema-desestimulam-empendedorismo/>. Acesso em: 16 set. 2024.

AMORIM, Márcio William França; WEYNE, Walda Maria Mota. SEFAZ: Tributo à história. **Fortaleza: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará**, 2006.

ANDRADE, Mariana; SAID, Flávia. **Tributária: mudança eleva alíquota padrão a 27,97%, a maior do mundo**. [S. l.]: METRÓPOLES, 23 ago. 2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/reforma-tributaria-aliquota-padrão-chega-a-quase-28-diz-fazenda>. Acesso em: 7 out. 2024.

ARAUJO, Priscila Santos; ALMEIDA FILHO, Niemeyer. Disparidades do crescimento global: avanços econômicos e atrasos sociais. **Temporalis**, v. 12, n. 23, p. 13-43, 2012.

Avaliação do governo Lula permanece estável. [S. l.]: Datafolha, 11 dez. 2023. Disponível em: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniao-e-sociedade/2023/12/avaliacao-do-governo-lula-permanece-estavel.shtml>. Acesso em: 5 maio 2024.

BELO, José Michelson Benício. A pesquisa acadêmica na América Latina e nos países do norte geoeconômico. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 8, p. 83-96, 2021.

CAMPOS, Leonardo Nuñez. Competência Tributária: linguagem e definição. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 138, p. 83-94, 2019.

CARVALHO JUNIOR, Pedro Humberto Bruno de. O sistema tributário dos países da OCDE e as principais recomendações da entidade: fornecendo parâmetros para a reforma tributária no Brasil. 2022.

COSTA, Rodrigo. **TRIBUTO: o que é e quem deve pagar?**. [S. l.]: JUSBRASIL, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/tributo-o-que-e-e-quem-deve-pagar/852820955>. Acesso em: 5 maio 2024.

DA SILVA, Dirceu; LOPES, Evandro Luiz; JUNIOR, Sérgio Silva Braga. Pesquisa quantitativa: elementos, paradigmas e definições. **Revista de gestão e secretariado**, v. 5, n. 1, p. 01-18, 2014.

DE ALBUQUERQUE, Fredy José Gomes. O Dever Fundamental de pagar (legalmente) tributos: significado, alcance e análise de precedentes do Carf. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 51, p. 197-224, 2022.

DE ALMEIDA AGUIAR, Ana Beatriz et al. Gerência dos serviços de enfermagem: um estudo bibliográfico. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 7, n. 3, 2005.

DLI. **DIA LIVRE DE IMPOSTOS**. [S. l.]: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, 2023. Disponível em: <https://dialivredeimpostos.org.br/?city=brasil>. Acesso em: 16 set. 2024.

FERNANDES, Leonardo. Precisamos falar em subdesenvolvimento. **BRASIL DE FATO**, [S. l.], p. 1-1, 27 maio 2024. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2024/05/27/precisamos-falar-em-subdesenvolvimento>. Acesso em: 10 jul. 2024.

GUARIM NETO, Germano; MORAIS, Ronan Gil de. Recursos medicinais de espécies do Cerrado de Mato Grosso: um estudo bibliográfico. **Acta Botanica Brasilica**, v. 17, p. 561-584, 2003.

HUPFFER, Haide Maria; DA SILVA SANTANNA, Gustavo. Infoexcluídos e direito à educação: a face cruel da desigualdade exposta durante a covid-19. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 27, n. 3, p. 95-123, 2022.

IBPT. ESTUDO SOBRE CARGA TRIBUTÁRIA/PIB X IDH: CÁLCULO DO IRBES (ÍNDICE DE RETORNO DE BEM ESTAR À SOCIEDADE). **Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação**, [s. l.], 2024.

IBPT. ESTUDO SOBRE OS DIAS TRABALHADOS PARA PAGAR TRIBUTOS 2024. **Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação**, [s. l.], 2024.

INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE. **Orçamento da Saúde cresceu apenas 2,5% em 10 anos, revela pesquisa do IEPS e Umane**. [S. l.], 8 maio 2023. Disponível em: <https://ieps.org.br/orcamento-da-saude-cresceu-apenas-25-em-10-anos-revela-pesquisa-do-ieps-e-umane/>. Acesso em: 15 set. 2024.

JÚNIOR, Edson Fernandes; MOREIRA, Thiago Rodrigues. A regressividade na tributação sobre o consumo. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 1438-1457, 2023.

KAPP, Pablo Francisco Ramos et al. Justiça fiscal: a (in) viabilidade da transição do modelo de tributação sobre o consumo para o de tributação sobre a renda e o patrimônio. 2024.

MARTINS, André. Brasil é subdesenvolvido pela baixa produtividade do trabalhador, diz Samuel Pessoa. **EXAME**, [s. l.], 9 mar. 2024. Disponível em: <https://exame.com/economia/brasil-e-subdesenvolvido-pela-baixa-produtividade-do-trabalhador-diz-samuel-pessoa/>. Acesso em: 7 maio 2024.

MELLO, Anderson. **Reforma Tributária 2024: principais pontos e o que falta para entrar em vigor**. [S. l.]: Tax group, 30 set. 2024. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/reforma-tributaria-2024-principais-pontos-e-o-que-falta-para-entrar-em-vigor/>. Acesso em: 7 out. 2024.

NETO, Celso de Barros Correia. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Consultoria Legislativa. Câmara dos Deputados**, [S. l.], p. 1-12, 27 maio 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/fiquePorDentro/temas/sistema-tributario-nacional-jun-2019/Textobase1.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

OECD INDICATORS. Education at a Glance 2023. **OECD**, [S. l.], p. 1-476, 12 set. 2023.

OLIVEIRA, Camila. **Principais tributos brasileiros: federais, estaduais e municipais.** [S. l.]: QIVE, 2022. Disponível em: <https://qive.com.br/blog/tributos-brasileiros/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

PELLIN, Ronilde Langhi. O dever fundamental de pagar tributos: uma análise do artigo 5º da Lei Complementar 105/2005. 2010.

PEREIRA, Ricardo Utrabo. O dever fundamental de pagar tributos e a sua relevância para o Estado Democrático brasileiro. **Jacarezinho: Universidade Estadual do Norte do Paraná**, v. 236, 2018.

PESTANA, Marcus. Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos. **Instituição Fiscal Independente**, [S. l.], p. 1-30, 4 mar. 2024.

PULLEN, Hugo. Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral. **Tesouro Nacional**, [s. l.], 2023.

Receitas Públicas. [S. l.]: Portal da Transparência do Governo Federal, 2023. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/receitas?ano=2023>. Acesso em: 15 set. 2024.

RODRIGUES, Maria Eliane Fonseca. Países em Desenvolvimento: dependência e informação. **Perspectiva**, v. 3, n. 6, p. 53-68, 1986.

SALVADOR, Evilásio. A distribuição da carga tributária: quem paga a conta. **Arrecadação**, p. 79-93, 2006.

SANTOS, Poliana. **Tudo o que você precisa saber sobre a Reforma Tributária.** [S. l.]: FORBES, 11 jul. 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2024/07/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-reforma-tributaria/>. Acesso em: 7 out. 2024.

SATRÚSTEGUI, Koldo Unceta. Desenvolvimento, subdesenvolvimento, mau-desenvolvimento e pós-desenvolvimento: um olhar transdisciplinar sobre o debate e suas implicações. **Revista perspectivas do desenvolvimento**, v. 1, n. 1, 2013.

TRADING ECONOMICS. **TAXA DE DESEMPREGO - LISTA DE PAÍSES**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/country-list/unemployment-rate>. Acesso em: 15 set. 2024.

Tributos, impostos e taxas: saiba diferenciar e veja quais são obrigatórios. [S. l.]: PAGBANK, 18 fev. 2022. Disponível em: <https://blog.pagseguro.uol.com.br/o-que-sao-tributos-impostos-taxas/>. Acesso em: 5 maio 2024.

WESTIN, RICARDO. **Por que a fórmula de cobrança de impostos do Brasil piora a desigualdade social**. [S. l.]: Agência Senado, 28 maio 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/05/por-que-a-formula-de-cobranca-de-impostos-do-brasil-piora-a-desigualdade-social>. Acesso em: 16 set. 2024.

21 Ideias: Amartya Sen e as liberdades efetivas. [S. l.]: Fronteiras do Pensamento, 2017. Disponível em: <https://www.fronteiras.com/leia/exibir/21-ideias-amartya-sen-e-as-liberdades-efetivas>. Acesso em: 5 maio 2024.